

ÁREA FEDERAL**RECEITA FEDERAL CREDENCIA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE DÉBITO ONLINE EM CONTA-CORRENTE SEM AUTENTICAÇÃO**

Conforme disposto no Ato Declaratório Executivo Codar nº 1/2021 a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) credenciou as instituições financeiras relacionadas a seguir, a efetuar débito online em conta-corrente com autorização prévia e única, sem necessidade de autenticação, para pagamento de documentos de arrecadação com código de barras.

- a) Banco *Citibank* S/A;
- b) Banco Santander (Brasil) S/A; e
- c) Itaú Unibanco S/A.

Vale lembrar que, a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) serve para pagar tributos federais (impostos, taxas e contribuições). E de acordo com a RFB, “o sistema utilizado para emitir o Darf, o documento pode ter código barras ou não. Você pode pagar o Darf, mesmo sem código de barras, em terminais de autoatendimento, páginas ou aplicativos dos bancos na internet (*Internet Banking*)”.

ALTERADA A CADEIA DE CERTIFICADOS NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DA NF-e

Foi noticiada no Portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a alteração relativa ao certificado digital do endereço nfe.fazenda.gov.br.

Se o usuário tiver dificuldade de utilização dos serviços disponíveis neste endereço, orienta-se baixar e instalar a nova cadeia de certificados.

GOVERNO ALTERA O PLANO DE AJUSTE FISCAL E SUSPENDE MAJORAÇÃO DO ICMS PARA OS SEGMENTOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, INSUMOS AGROPECUÁRIOS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS E ENERGIA ELÉTRICA

Em 1º.01 e 15.01.2021, entraram em vigor diversas alterações na legislação do ICMS, que fazem parte do pacote de ajuste fiscal imposta pelo governo do Estado de São Paulo, que podem ser visualizadas no procedimento: ICMS/SP - Ajuste fiscal - Impacto nas alíquotas e nos benefícios fiscais.

Essas alterações resultaram, em grande parte, na majoração do imposto, na redução dos benefícios fiscais e de regimes especiais.

Tendo em vista esse cenário, e atendendo à pressão das entidades representativas dos setores impactados e dos próprios contribuintes, o governo do Estado voltou atrás em parte de sua decisão e publicou, no Diário Oficial de 15.01.2021, os Decretos nºs 65.469, 65.470, 65.471, 65.472 e 65.473, reestabelecendo a tributação vigente anteriormente para os segmentos de hortifrutigranjeiros, insumos agropecuários, medicamentos genéricos e energia elétrica, conforme segue:

Mercadoria	Produziria efeitos em 1º.01.2021	Produz efeitos desde 1º.01.2021
Insumos agropecuários (RICMS-SP/2000, Anexo I, art. 41)	Determinação da isenção parcial para os insumos agropecuários. (Decreto nº 65.254/2020)	Revogação da isenção parcial, voltando a ter a isenção total do ICMS. (Decreto nº 65.473/2021)

Mercadoria	Produziria efeitos em 15.01.2021	Produz efeitos desde 15.01.2021
Energia elétrica (RICMS-SP/2000, Anexo I, art. 29)	Acrescentado o limite mensal de consumo de 1.000 kwh para fruição da isenção sobre a energia elétrica consumida pelo estabelecimento rural, mantendo, assim, as mesmas condições do benefício vigente até tal data. (Decreto nº 65.255/2020)	A exclusão desse limite, voltando às mesmas condições do benefício vigente em 14.01.2021. (Decreto nº 65.469/2021)
Medicamentos genéricos (RICMS-SP/2000, art. 54)	Alteração da carga tributária de 12% para 13,3%. (Decreto nº 65.253/2020)	Mantida a carga tributária de 12%, sem a aplicação do complemento de 1,3%. (Decreto nº 65.470/2021)
Hortifrutigranjeiros (RICMS-SP/2000, arts. 36 e 104)	Determinação da isenção parcial do imposto nas operações internas com produtos hortifrutigranjeiros em estado natural. (Decreto nº 65.255/2020)	Revogação da isenção parcial, voltando a ter a isenção total do ICMS. Decreto nº 65.472/2021

Operação	Até 14.01.2021	A partir de 15.01.2021
Complemento do ICMS ST (RICMS-SP/2000, art. 265, I)	O RICMS prevê o pagamento do complemento apenas para a hipótese em que a base de cálculo seja o preço final ao consumidor, único ou máximo, autorizado ou fixado por autoridade competente, não se aplicando, portanto, nas situações em que o imposto é calculado através da aplicação da margem de valor agregado ou preço médio pesquisado ao consumidor.	Regulamenta a obrigatoriedade do pagamento do complemento do imposto retido por substituição tributária para todas as formas de fixação da base de cálculo. (Decreto nº 65.471/2021)

PUBLICADA TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA/2021

De acordo com a Portaria SEPRT nº 477/2021 foi divulgada nova tabela de salários de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso para fatos geradores que ocorrerem a partir da competência janeiro/2021, observará os valores a seguir:

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota (progressiva)
até 1.100,00	7,5%
de 1.100,01 até 2.203,48	9%
de 2.203,49 até 3.305,22	12 %
de 3.305,23 até 6.433,57	14%

Foi definido ainda, entre outros, que:

a) o valor da cota do **salário-família** por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 anos de idade, ou inválido de qualquer idade, desde 1º.01.2021, é de R\$ 51,27, para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25;

b) o **auxílio-reclusão**, desde 1º.01.2021, será devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R\$ 1.503,25, independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R\$ 1.100,00, desde 1º.01.2021;

c) o reajuste dos benefícios concedidos, de acordo com as respectivas datas de início, aplicável desde janeiro/2021, observa a tabela a seguir:

Data de início do benefício	Reajuste (%)
até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

ESTABELECIDAS AS SITUAÇÕES EM QUE NÃO HAVERÁ FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Através da Portaria SEPRT nº 396/2021 foram estabelecidas as situações que, por sua natureza, não sujeitam as microempresas e empresas de pequeno porte à fiscalização prioritariamente orientadora.



Portanto, o benefício da dupla visita não será aplicado quando constatado:

a) trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil;

b) infrações relacionadas a:

b.1) atraso no pagamento de salário;

b.2) acidente de trabalho, no que tange aos fatores diretamente relacionados ao evento, com consequência:

b.2.1) significativa: lesão à integridade física e/ou à saúde, que implique em incapacidade temporária por prazo superior a 15 dias;

b.2.2) severa: que prejudique a integridade física e/ou a saúde, provocando lesão ou sequela permanentes; ou

b.2.3) fatal.

b.3) risco grave e iminente à segurança e saúde do trabalhador, conforme irregularidades indicadas em Relatório Técnico, nos termos da Norma Regulamentadora - NR 3;

b.4) descumprimento de embargo ou interdição.

CONSUMIDOR DEVE FICAR ATENTO AOS DIREITOS DE SUA PROTEÇÃO VEICULAR, RESIDENCIAL OU EMPRESARIAL

Nessa época do ano, inevitavelmente, as fortes chuvas de verão são uma realidade que causam transtornos no dia a dia da população, por conta de enchentes e inundações. O especialista em mercado segurador e superintendente executivo de sinistros da Bradesco Auto/RE, empresa do Grupo Bradesco Seguros, Carlos Oliva, alerta os consumidores sobre como evitar prejuízos ao veículo automotivo, à residência ou à empresa, e orienta sobre a cobertura em casos de sinistros causados por fenômenos da natureza.

O segurado do produto Automóvel deve ter em mente que, em um pacote básico de coberturas, tem garantia plena em casos de intempéries, como chuva (como nos casos de enchentes e inundações), vendaval ou queda de árvore sobre o veículo. No caso do seguro residencial e empresarial, a cobertura básica inclui proteção contra incêndio, queda de raio e explosão. No entanto, é possível proteger o local de outros riscos, entre eles, desmoronamento, vendaval, furacão, ciclone, chuva de granizo, danos elétricos e outros. “Apesar da frequência ser menor, se compararmos aos sinistros de automóveis, a severidade de uma inundação em casa, muitas vezes, é enorme. O gasto com recuperação ou limpeza de um imóvel destruído é alto, para quem não tem seguro. E pensar que, geralmente, o seguro representa apenas 0,1% ou 0,2% do valor do imóvel”, destaca.

Avaliação de um sinistro auto: Uma dúvida comum do segurado é sobre os fenômenos excludentes em caso de sinistros. A Bradesco Auto/RE fica atenta à questão do agravamento voluntário do risco, quando então, segundo as condições gerais, cessaria o direito do cliente à indenização. Os analistas da seguradora são experientes e levam em conta dados importantes do condutor, do veículo e do sinistro, para fechar o entendimento acerca do *stress* pelo qual passam as pessoas que estão em veículos presos por alagamentos, correntezas e enchentes, descaracterizando a intensão do cliente em causar o dano e configurando cobertura aos sinistros, que podem chegar à indenização integral se o orçamento para reparo do veículo atingir ou ultrapassar 75% do valor de mercado. “A indenização integral é muito frequente em alagamentos, porque há muitos componentes elétricos e eletrônicos no interior do veículo que, se em contato com a água, vão apresentar defeito imediato ou em algum lapso de tempo. Como o custo desses equipamentos é alto, em geral, o caso é tratado como indenização integral”, declara Oliva.

Caso o orçamento não atinja 75% do valor do veículo na tabela Fipe, a seguradora oferece reparação veicular de todos os danos e higienização. Nessa situação, há necessidade de pagamento da franquia por parte do cliente por se tratar de um sinistro de dano parcial.

No caso de alagamentos, evento frequente no verão, os veículos expostos podem apresentar defeito imediato ou em algum lapso de tempo posterior, em razão dos componentes elétricos e eletrônicos terem tido contato com a água. Como o custo desses equipamentos é alto, em geral, o caso é tratado como indenização integral. O parâmetro dessa avaliação de indenização do seguro é a tabela Fipe. Se o orçamento não atingir 75% do valor do veículo na tabela, o caso é de reparação de todos os danos, com higienização do veículo e necessidade de pagamento da franquia por parte do cliente, por ser um sinistro de dano parcial.

Dicas de segurança para seus bens: É possível evitar prejuízos em casos de enchentes e inundações. No caso de automóveis, há dicas de segurança importantes: o limite para atravessar um alagamento é quando a água está no máximo até metade da roda. Em caso de travessia, é preciso manter a primeira marcha e dirigir em uma rota fixa. Nunca entre na água de forma veloz, pois isso pode formar uma onda sobre a frente do veículo, que pode invadir a entrada de ar do motor e causar calço hidráulico. Caso não conheça a via, não atravesse, pois ela pode conter buracos e outros obstáculos encobertos pela água. Se não for possível atravessar, procure um local mais alto, desligue o carro e proteja-se. Nunca tente dar a partida se o veículo morrer dentro d'água, pois o motor pode aspirar água e ser danificado.

No caso de comércio de rua e residências, verifique se há obstruções em calhas, ralos e bueiros da casa e quintal, pois em dias de chuva eles podem encher rapidamente. Verifique se não há fissuras ou manchas de infiltrações nas paredes, para diminuir as chances de desabamento. Fique atento às condições das telhas, para que em dias de chuvas, goteiras não danifiquem móveis e aparelhos eletrônicos.

“A seguradora promove Planos de Contingência e a Operação Emergencial de Tratamento de Sinistros, desenvolvida para quantificar e indenizar segurados envolvidos em tragédias naturais no menor prazo possível. Essa mobilização, em caráter especial, é estendida até a normalização do número de sinistros na região atingida. Para manter a excelência do serviço oferecido aos segurados, mesmo em um período de adversidade, reforçamos o contingente interno para dar suporte ao aumento na demanda, a fim de agilizar o processo de indenização”, conclui Oliva.

CONFIDENCE CONTABIL.
19.01.2021

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

